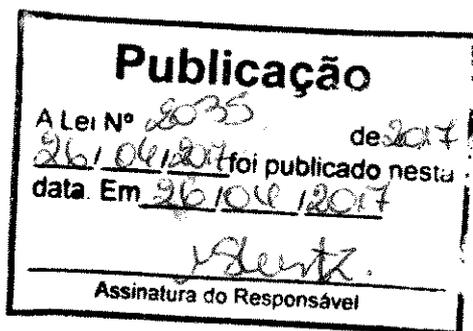




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2035/2017
DE 26 DE ABRIL DE 2017.



Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor e Atendente em caráter de emergência para o Ano Letivo de 2017, por tempo determinado e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a Contratar, em caráter de emergência e temporário, para o ano letivo de 2017, pelo Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) inscritos no Regime Geral da Previdência Social, os Professores e Atendentes conforme Segue:

Disciplinas	Quantidade	Carga horária
Professor Educação Infantil	01	20 horas
Atendente de Escola	02	40 horas

§ 1º - considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta Lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuarem na Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Os valores a serem pagos aos profissionais será o valor de referência estipulado na Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal, e no Plano Carreira dos Servidores Públicos Municipal

Art. 4º - Poderá o executivo Municipal revogar a qualquer momento os contratos firmados entre as partes, bastando para isso comunicar com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 26 de abril de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


NATALIA DA S. MENTZ
Diretora de Administração